

Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PROBIC/FAPERGS/URCAMP – 2018/2019

A Universidade da Região da Campanha - URCAMP, através da Pró-Reitoria de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROIPPEX), torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste Edital e pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS.

1 Orientações gerais para inscrições:

1.1 Período: As inscrições poderão ser realizadas de 12 de junho de 2018 a 18 de junho de 2018, por meio de formulário eletrônico, disponível no hd.urcamp.edu.br.

1.2 Documentos exigidos (Solicita-se que todos os documentos sejam anexados em formato pdf):

1.2.1 Ficha de inscrição e plano de trabalho do candidato a bolsista, vinculado ao projeto de pesquisa do solicitante, devidamente preenchida (conforme modelo disponível no hd);

1.2.2 Currículo *LATTES* atualizado, com data de **junho de 2018**;

1.2.3 Lista da produção docente.

1.3 Requisitos do Projeto de Pesquisa

1.3.1 Projeto deve estar em andamento e ter sido aprovado pela PROIPPEX;

1.3.2 Estar vinculado a um dos grupos de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e suas respectivas linhas de pesquisa.

2 Dos requisitos para inscrição - Quanto ao Orientador

2.1 Ser pesquisador doutor, com regime de trabalho de tempo parcial (30h) ou integral (40 h), que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES.

2.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.3 Ter publicado pelo menos um artigo em periódico classificado pela CAPES (A1, A2, B1, B2, B3 ou B4) ou um capítulo de livro ou livro nos últimos 2 (dois) anos.

2.4 Estar em dia com suas obrigações junto à PROIPPEX.

3 Do Processo de Seleção

3.1 Serão contemplados os dois projetos classificados.

3.2 A análise será realizada pelo Comitê Interno de Seleção, ligado ao Comitê Técnico Científica, de Inovação e de Extensão (CTCIEEX), utilizando os critérios relativos à:

3.2.1 Avaliação do projeto de pesquisa quanto à:

- identificação e clareza do problema de pesquisa;

- justificativa com relevância científica e/ou social;

- objetivos serem atingidos pela pesquisa;

- fundamentação teórica;

- viabilidade do cronograma proposto;

- metodologia e referências bibliográficas adequadas e atualizadas;

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROIPPEX

- viabilidade quanto à carga horária;
- currículo *LATTES* dos integrantes da equipe executora.
- 3.2.2 Coerência e pertinência das atividades de iniciação científica, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;
- 3.2.3 Interesse institucional do projeto;
- 3.2.4 Titulação, produtividade científica e capacidade de orientação do docente, apresentada no currículo *LATTES* do orientador.
- 3.3 Cada pesquisador será contemplado com, no máximo, uma bolsa PROBIC.
- 3.4 O julgamento e a classificação serão realizados pelo Comitê Interno de Seleção e Avaliação, ligado ao Comitê Técnico Científica, de Inovação e de Extensão (CTCIEX).
- 3.5 Para a concessão da bolsa será considerado os requisitos: nota do projeto, produção científica do orientador e nota do plano de trabalho do bolsista. O plano de trabalho do bolsista deve configurar introdução à pesquisa científica.
- 3.6 Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital	12/06/2018
Data limite para submissão da proposta	18/06/2018
Divulgação das propostas aprovadas	21/06/2018
Período de seleção dos bolsistas e envio dos documentos à FAPERGS e cadastramento e envio dos documentos dos bolsistas selecionados no sistema SigFapergs.	21/06/2018 a 25/06/2018
Envio dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente assinados	Até 20/07/20018
Início da implementação das bolsas	01/08/2018

4 Dos Compromissos do Orientador

- 4.1 Selecionar o acadêmico a ser indicado para sua cota de bolsa aprovada, sendo a seleção de responsabilidade do orientador.
- 4.2 Encaminhar para a PROIPPEX, quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico, e a documentação necessária, no prazo previsto.
- 4.3 Cadastrar o bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, assim como em seu currículo *LATTES*.
- 4.4 Orientar as atividades de iniciação científica desenvolvidas pelo seu bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados, bem como integra-lo ao grupo de pesquisa.
- 4.5 Acompanhar e apoiar o bolsista às exposições de trabalhos em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.
- 4.6 Orientar o bolsista no cadastramento de seu currículo e sua atualização na Plataforma *LATTES*.
- 4.7 Participar de capacitações para orientadores.
- 4.8 Fazer referência ao apoio recebido pela FAPERGS para o projeto de pesquisa em publicações e trabalhos apresentados.
- 4.9 Solicitar o cancelamento e/ou substituição do bolsista, nos casos em que forem descumpridos os compromissos e/ou solicitado pelo acadêmico bolsista.

5 Dos requisitos do acadêmico para indicação ao Programa de Bolsas

- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2 Apresentar registro de matrícula em curso de graduação com excelente desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar, sem ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.

- 5.3 Dedicar-se integralmente às atividades referentes ao seu curso de graduação e ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.
- 5.4 Não possuir vínculo empregatício.
- 5.5 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa concedida pela URCAMP ou qualquer outra agência de fomento.

6 Dos Compromissos do Bolsista

- 6.1 Informar, quando solicitado, os dados pessoais e bancários para fins de concessão da bolsa.
- 6.2 Apresentar à PROIPPEX, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido.
- 6.3 Executar o Plano de Trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo integralmente as atividades previstas.
- 6.4 Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS/URCAMP nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.5 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho no CONGREGA URCAMP.
- 6.6 Cadastrar seu currículo na Plataforma *LATTES* e mantê-lo atualizado.
- 6.7 Cadastrar-se no Sistema da FAPERGS (Sigfapergs).
- 6.8 O não cumprimento dos Compromissos do Bolsista pode importar no cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, sendo necessário devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

7 Disposições Finais

- 7.1 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 7.2 Na ficha de inscrição ao Edital, devem constar os dados do orientador responsável pelo projeto.
- 7.3 O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista e apresentar redação científica, observando roteiro a ser disponibilizado. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 7.4 O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação da bolsa.
- 7.5 É terminantemente vedada a acumulação da bolsa do PROBIC/URCAMP/FAPERGS com qualquer outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão da URCAMP ou de outras instituições/agências. Os candidatos à bolsa que possuem bolsa, quando da aprovação da bolsa PROBIC, deverão abrir mão das mesmas e oficializar esta desistência por meio de ofício à PROIPPEX. O(s) caso(s) detectado(s) terá(ão) como resultado a suspensão sumária da bolsa, bem como a devolução integral das parcelas recebidas indevidamente.
- 7.6 A participação do acadêmico no Programa PROUNI não caracteriza impedimento para participação no Programa PROBIC.
- 7.7 A substituição do bolsista é permitida a qualquer tempo, sendo motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.
- 7.8 Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à PROIPPEX.
- 7.9 Casos não previstos no presente Edital serão examinados pela PROIPPEX.

Bagé, 12 de junho de 2018

Elisabeth Cristina Drumm

Pró-Reitoria de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROIPPEX